



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Cepal do sítio

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO SC/13.748/15**  
**EDITAL 72/16**  
**PREGÃO PRESENCIAL 57/16**  
**REGISTRO DE PREÇOS: 32/16**

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Maurício Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/13.748/15 RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **FABIO G. DA SILVA COMERCIAL - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.211.419/0001-09, Inscrição Estadual nº 148.823.745-111, com sede na Rua Doutor Monteiro de Barros, 45, bairro Vila Industrial, São Paulo - SP, CEP: 03254-120, denominada DETENTORA, representada pelo (a) Sr.(a) Fabio Gazarra da Silva, residente e domiciliado (a) na Rua Padre Mario Fontana, 94, bairro Parque da Mooca, apto 51 - BC, São Paulo - SP, CEP: 03127-030 portador (a) da cédula de identidade RG nº. 17.677.483, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 131.773.458-05, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição parcelada de Equipamentos para cozinha das Escolas do Ensino Fundamental e Infantil**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 57/16.

NÚMERO	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	UNIDADE	FOGAO DE 2 BOCAS - FOGAO INDUSTRIAL DE 2 BOCAS SEM FORNO; TODOS OS QUEIMADORES DUPLOS; PARA BAIXA PRESSÃO; GRELHAS REFORÇADAS QUADRADAS 30X30CM EM FERRO FUNDIDO, ESPAÇO ENTRE GRELHAS DE 10CM; REGISTROS EM LATÃO FORJADO E NIQUELADO, COM REGULAGEM DE CHAMA; MOLDURA E ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA.	CEMAF	370,00	740,00
3	13	PEÇA	FOGAO INDUSTRIAL - FOGAO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS C/ FORNO; TODOS OS QUEIMADORES DUPLOS; PARA BAIXA PRESSÃO; GRELHAS REFORÇADAS QUADRADAS 40X40CM EM FERRO FUNDIDO, ESPAÇO ENTRE GRELHAS DE 10CM; REGISTROS EM LATÃO FORJADO E NIQUELADO; COM REGULAGEM DE CHAMA;	CEMAF	1.599,00	20.787,00

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865, Centro, 11680-000, Ubatuba, SP  
Tels. (12) 3834-1035, 3834-1069, e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

			MOLDURA E ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS.			
4	40	PEÇA	FOGAO INDUSTRIAL C/ FORNO 4 BOCAS - FOGAO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS C/ FORNO; TODOS OS QUEIMADORES DUPLOS; PARA BAIXA PRESSÃO; GRELHAS REFORÇADAS QUADRADAS 40X40CM EM FERRO FUNDIDO, ESPAÇO ENTRE GRELHAS DE 10CM; REGISTROS EM LATÃO FORJADO E NIQUELADO; COM REGULAGEM DE CHAMA; MOLDURA E ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS.	CEMAF	1.199,00	47.960,00
7	2	UNIDADE	GELADEIRA - REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL COM 6 PORTAS; 220 VOLTS; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM INOX 430, INTERNO FOSCO E EXTERNO ESCOVADO, CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA DE 1200 LITROS; REFRIGERAÇÃO EM AR FORÇADO (FROST FREE); MOTOR DE NO MÍNIMO 1/2 HP; PORTAS COM SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; ISOLAMENTO 100% EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL; PÉS EM RODÍZIOS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; TEMPERATURA DE ENTRE 0 E 7°C; DIMENSÕES APROXIMADAS 183X62X190CM; PESO APROXIMADO 134 KG.	KOFISA	3.988,00	7.976,00
8	27	UNIDADE	GELADEIRA INDUSTRIAL - REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL COM 4 PORTAS; 220 VOLTS; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM INOX 430, INTERNO FOSCO E EXTERNO ESCOVADO, CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA DE 900 LITROS; REFRIGERAÇÃO EM AR FORÇADO (FROST FREE); MOTOR DE NO MÍNIMO 1/3+ HP; PORTAS COM SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; ISOLAMENTO 100% EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL; PÉS EM RODÍZIOS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; TEMPERATURA DE ENTRE 0 E 7°C; DIMENSÕES APROXIMADAS 123X62X190CM; PESO APROXIMADO 100 KG.	KOFISA	3.053,00	82.431,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP  
Tels. (12) 3834-1035, 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Sururu

cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

**2.3** – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

**2.4** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

06.01.12.361.0016.2.044.449052.05.200220RESERVA 723/16

06.01.12.365.0016.2.044.449052.05.200220RESERVA 722/16

06.01.12.365.0016.2.042.449052.01.210000RESERVA 696/16

06.01.12.365.0016.2.044.449052.05.000000RESERVA 772/16

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

**4.1** – Registra os preços dos itens relacionados no anexo 1 – proposta comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 57/16.

**4.1.1** – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> ou 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 57/16, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1** – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Divisão de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

**5.2** – A entrega deverá ser feita no almoxarifado na Rua Gastão Madeira, 101 – Centro – Ubatuba/SP.

**5.3** – As **AFs**. Serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-símile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

**5.4** – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

**5.5** – Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da notificação mantidas as condições contratadas.

**5.6** – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.7** – Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP  
Tels. (12) 3834-1035, 3834-1069. e-mail: prefeiturautatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1** – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

**6.2** – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

**7.1** - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo Atraso No Início da Execução da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor da AF, Por Dia de Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias de Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso de Reincidência;
- b) Pela Inexecução Parcial do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor da AF;
- c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;
- d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

**7.2** - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**8.1** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1** – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 72/16 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 57/16 e demais elementos do processo nº SC/13.748/16.

**9.2** – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

**10.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP  
Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

